



DNOCS
Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual na Bahia

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENADORIA ESTADUAL DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS E A EMPRESA LIGA ENGENHARIA LTDA.

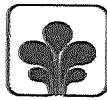
O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, por intermédio da Coordenadoria Estadual na Bahia, com sede na Av. Ulysses Guimarães, nº 630 – Sussuarana na cidade de Salvador/Bahia inscrita no CNPJ sob o nº 00.043.711/0007-39, neste ato representado pelo Coordenador Estadual da Bahia o Sr. Lucas Maciel Lobão Vieira, nomeado pela Portaria nº 525/DG/DGP, de 24 de outubro de 2017, publicada no D.O.U de 25 de outubro de 2017, portador da matrícula funcional nº 2995563, doravante denominada CONTRATANTE, e a LIGA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.270.565/0001-66, sediada na Rua Torquato Bahia, nº 04, Edf Raimundo Magalhães, 11º andar, sala 1105- Comércio – Salvador/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Garcez de Souza portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/BA 09.891.304-28, e CPF nº 012.052.565-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 59404.000661/2020-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 09/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31/12/2020 e encerramento em 31/12/2021
 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.



DNOCS

Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual na Bahia

- O prazo de execução deste contrato é de 360 dias, contados a partir do marco supra referido.
- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- O Valor total da contratação é de R\$ 8.369.994,62 (oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
 - Gestão/Unidade: 193009
 - Fonte: 0144000000
 - Programa de Trabalho: 195584
 - Elemento de Despesa: 449051
 - PI:MDR00000000
- Empenho: 2020NE800302; 2020NE800303; 2020NE800299; 2020NE800301; 2020NE800 298; 2020NE800 290; 2020NE800300; 2020NE800286; 2020NE800314; 2020NE800313.
- No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Contrato: Serviço público de engenharia proveniente de processo administrativo



DNOCS

Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual na Bahia

- Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de



DNOCS

Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual na Bahia

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



DNOCS
Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual na Bahia

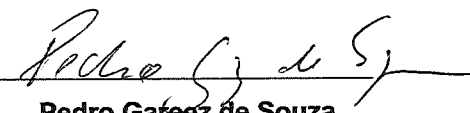
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, 31 de dezembro de 2020


Lucas Maciel Lobão Vieira
Coordenador Estadual do DNOCS na Bahia


Pedro Garcez de Souza
Liga Engenharia LTDA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENADORIA ESTADUAL DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS E A EMPRESA CBS – CONSTRUTORA BAIANA DE SANEAMENTO LTDA.

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, por intermédio da Coordenadoria Estadual na Bahia, com sede na Av. Ulysses Guimarães, nº 630 – Sussuarana na cidade de Salvador/Bahia inscrita no CNPJ sob o nº 00.043.711/0007-39, neste ato representado pelo Coordenador Estadual da Bahia o Sr. Lucas Maciel Lobão Vieira, nomeado pela Portaria nº 525/DG/DGP, de 24 de outubro de 2017, publicada no D.O.U de 25 de outubro de 2017, portador da matrícula funcional nº 2995563, doravante denominada CONTRATANTE, e a CBS- CONSTRUTORA BAIANA DE SANEAMENTO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.630.923/0001-43, sediada na Rua Jacobina nº 160, Edifício Perez Garrido 4º andar, Bairro Rio Vermelho, Salvador-BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alan de Lacerda Almeida portador da Carteira de Identidade nº 5092542-33, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 884.270.365-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 59404.000661/2020-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 09/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

•

• CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31/12/2020 e encerramento em 31/12/2021
 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

P

- O prazo de execução deste contrato é de 360 dias, contados a partir do marco supra referido.
- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
 - O Valor total da contratação é de R\$ 25.562.040,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quarenta reais)
 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
 - Gestão/Unidade: 193009
 - Fonte: 0144000000
 - Programa de Trabalho: 195584
 - Elemento de Despesa: 449051
 - PI: MDR00000000
 - Empenhos: 2020NE800312; 2020NE800310; 2020NE800295; 2020NE800266; 2020NE800288; 2020NE800294; 2020NE800291; 2020NE800264; 2020NE800265; 2020NE800289; 2020NE800267; 2020NE800320; 2020NE800324.
- No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



DNOCS
Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual na Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, 31 de dezembro de 2020

Lucas Maciel Lobão Vieira
Coordenador Estadual do DNOCS na Bahia

Alan de Lacerda Almeida
CBS – Construtora Baiana de Saneamento

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800312
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 11630923/0001-43 - CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
ENDERECO : JACOBINA 160 EDIF: MAXIMINO PE RIO VERMELHO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41940-160
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESAS COM EXECUCAO DE SERVICOS DE REVESTIMENTO ASFALTICO - CBUQ.
QUANT: 25.111 M2, TED PROC ORIGEM: 2020PR00009

TED nº 229/2020 (nº TRANSF. 1AADTE)

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR00000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

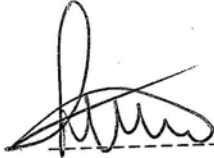
VALOR ORIGINAL : 1.235.461,20
UM MILHAO, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS**
E VINTE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 25.111 VALOR UNITARIO: 49,20
VALOR DO SEQ. : 1.235.461,20

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
00001406
Revestimento asfáltico - CBUQ.

TOTAL : 1.235.461,20


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR


LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800302
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDereco : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 15270565/0001-66 - LIGA ENGENHARIA LTDA
ENDereco : TORQUATO BAHIA 04 EDIF RAIMUNDO MA COMERCIO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 40015-110

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO ASFÁTICO - CBUQ.

QUANT: 10.000 M2, TED 219/2020. PROC ORIGEM: 2020PR00009

TED n= 229/2020 (n= TRANSF. 1AADTC)

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR00000000

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520

INCISO:

PROCESSO: 59404000661202097

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02

NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 499.986,00

QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITARIO:

49,99

VALOR DO SEQ. :

499.986,00

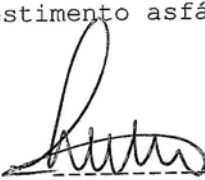
OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA

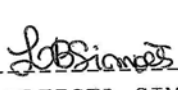
C 0001406

Revestimento asfáltico - CBUQ.

TOTAL :

499.986,00


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR


LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800303
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDereco : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 15270565/0001-66 - LIGA ENGENHARIA LTDA
ENDereco : TORQUATO BAHIA 04 EDIF RAIMUNDO MA COMERCIO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 40015-110

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE:

ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO ASFÁTICO - CBUQ.

QUANT: 1.000 M2, TED 220/2020. PROC ORIGEM: 2020PR00009

TED nº 229/2020 - RH 49.803,35 (nº TRANSF. 1AABTE)
TED nº 250/2020 - RH 495,25 (nº TRANSF. 1AABVG)

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR00000000

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520

INCISO:

PROCESSO: 59404000661202097

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02

NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 49.998,60

QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO

SEQ.: 1 QUANTIDADE:

1.000 VALOR UNITARIO:

49,99

VALOR DO SEQ.:

49.998,60

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA

0001406

Revestimento asfáltico - CBUQ.

TOTAL :

49.998,60


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR


LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800310
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 11630923/0001-43 - CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
ENDERECO : JACOBINA 160 EDIF: MAXIMINO PE RIO VERMELHO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41940-160
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - CBUQ.
QUANT> 51.293, TED PROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 183561 0144000000 449051 530023 MDR00000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.523.615,60
DOIS MILHOES, QUINHENTOS E VINTE E TRES MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E*****
SESSENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 51.293 VALOR UNITARIO: 49,20
VALOR DO SEQ. : 2.523.615,60

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
00001406
Revestimento asfáltico - CBUQ.

TOTAL : 2.523.615,60



LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR



LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

TED nº 30/2020 (1AAYE) R\$ 448.829,00
TED nº 28/2020 (1AARZY) R\$ 80.000,00
TED nº 73/2020 (1AACIX) R\$ 1.510.000,00
TED nº 91/2020 (1AACBO) R\$ 484.770,93
TED nº 26/2020 (1AAAZU) R\$ 15,67

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800299
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDereco : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 15270565/0001-66 - LIGA ENGENHARIA LTDA
ENDereco : TORQUATO BAHIA 04 EDIF RAIMUNDO MA COMERCIO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 40015-110
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE REVESTIMENTO ASFALTICO - CBUQ
QUANT: 10.000 M2, TED 232/2020 PROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR00000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 499.986,00
QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITARIO: 49,99
VALOR DO SEQ. : 499.986,00

OPRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
0001406
Revestimento asfáltico - CBUQ.

TOTAL : 499.986,00



LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR



LEILA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800301
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDereco : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 15270565/0001-66 - LIGA ENGENHARIA LTDA
ENDereco : TORQUATO BAHIA 04 EDIF RAIMUNDO MA COMERCIO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 40015-110

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO ASFÁTICO - CBUQ.

QUANT: 10.000 M2, TED 219/2020. PROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR00000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 499.986,00

QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO

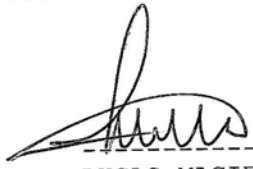
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITARIO: 49,99
VALOR DO SEQ.: 499.986,00

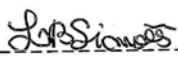
OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA

0001406

Revestimento asfáltico - CBUQ.

TOTAL : 499.986,00


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR


LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800298
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 15270565/0001-66 - LIGA ENGENHARIA LTDA
ENDERECO : TORQUATO BAHIA 04 EDIF RAIMUNDO MA COMERCIO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 40015-110
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - CBUQ.
QUANT: 30.000 M2, TED 222/2020, N° TRANSF: 1AADTB. PROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR000000000
TOD : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

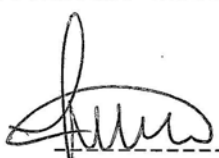
VALOR ORIGINAL : 1.499.958,00
UM MILHAO, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO***
REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITARIO: 49,99
VALOR DO SEQ. : 1.499.958,00

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
00001406
Revestimento asfáltico - CBUQ.

T O T A L : 1.499.958,00


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR


LEILA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800292
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 14138176/0001-19 - CONSTRUTORA LUMAX LTDA
ENDERECO : PRINCIPAL S/N QUADRAQI-H-LOTES DISF
MUNICIPIO : 3669 - JUAZEIRO
TAXA CAMBIO: UF: BA CEP: 48908-000
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD
_QUANT. 18.315 M2, TED 207/2020, _Nº TRASF: 1AADQF PROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR000000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
ALVARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

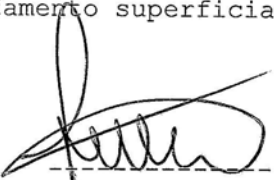
VALOR ORIGINAL : 499.999,50
QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E*****
CINQUENTA CENTAVOS*****

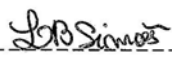
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 18.315 VALOR UNITARIO: 27,30
VALOR DO SEQ. : 499.999,50

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
00001406
Tratamento superficial duplo - TSD.

T O T A L : 499.999,50


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR


LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800295
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000
CREDOR : 11630923/0001-43 - CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
ENDERECO : JACOBINA 160 EDIF: MAXIMINO PE RIO VERMELHO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41940-160
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD.
QUANT: 57.937 M2, TED 218/2020, Nº TRANSF: 1AADRT PROC ORIGEM: 2020PR00009

PROCESS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR00000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

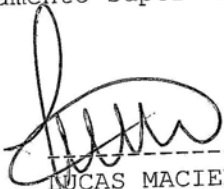
VALOR ORIGINAL : 1.499.988,93
UM MILHAO, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO*****
REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

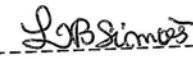
ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 57.937 VALOR UNITARIO: 25,89
VALOR DO SEQ. : 1.499.988,93

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
000001406
Tratamento superficial duplo - TSD.

T O T A L : 1.499.988,93



LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR



LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800290
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDereco : AV. SUSSUARANA, 485
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 15270565/0001-66 - LIGA ENGENHARIA LTDA
ENDereco : TORQUATO BAHIA 04 EDIF RAIMUNDO MA COMERCIO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR
TAXA CAMBIO: UF: BA CEP: 40015-110
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. TED NO. 171/2020, NO
TRANSF. 1AADKT. PROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 191679 0100000000 449051 530023 MDR000000000
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
ALVARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

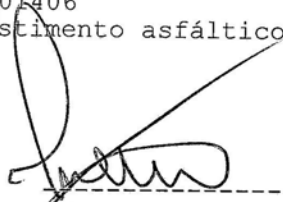
VALOR ORIGINAL : 479.986,56
QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E*****
CINQUENTA E SEIS CENTAVOS*****

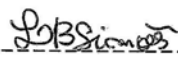
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 9.600 VALOR UNITARIO: 49,99
VALOR DO SEQ. : 479.986,56

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
000001406
Revestimento asfáltico - CBUQ.

TOTAL : 479.986,56


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR


LEILA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800281
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 28226014/0001-47 - ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICO
ENDERECO : URBANA, SN - CIA SUL
MUNICIPIO : 3913 - SIMOES FILHO UF: BA CEP: 43700-000
TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. PROC ORIGEM: 2020PRO
0009

TED nº 220/2020. N: TRANSF. 1AABRZ. TED nº 220/2020, N: TRANSF. 1AABRZ
R\$ 2.200.000,00 R\$ 6.200.000,00

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR000000000
O : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

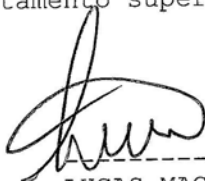
VALOR ORIGINAL : 17.640.000,00
DEZESSETE MILHOES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 17.640.000,00
VALOR DO SEQ.: 17.640.000,00

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
0001406
Tratamento superficial duplo - TSD.

TOTAL : 17.640.000,00



LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR



LEILA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

TED nº 220 (1AABRS) R\$ 6.900.000,00; TED nº 221 (1AABRZ) R\$ 9.900.000,00;
TED nº 211/2020 (1AABRW) R\$ 500.000,00; TED 229/2020 (1AADTC) R\$ 340.000,00.

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800266
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000
CREDOR : 11630923/0001-43 - CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
ENDERECO : JACOBINA 160 EDIF: MAXIMINO PE RIO VERMELHO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41940-160
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD.
QUANT, 79.225 M2, TED 46/2020, Nº TRANSF: 1AABGO. PROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 183561 0144000000 449051 530023 MDR000000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.051.135,25
DOIS MILHOES, CINQUENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E*****
CINCO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

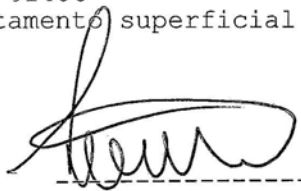
ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 79.225 VALOR UNITARIO: 25,89
VALOR DO SEQ. : 2.051.135,25

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA

00001406

Tratamento superficial duplo - TSD.

T O T A L : 2.051.135,25


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR
LEILA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800288
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 11630923/0001-43 - CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
ENDERECO : JACOBINA 160 EDIF: MAXIMINO PE RIO VERMELHO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41940-160
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. PROC ORIGEM: 2020PR00
009

TED n: 149/2020 N: TRANSF. LADDMY

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 191679 0100000000 449051 530023 MDR00000000
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

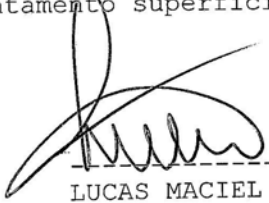
VALOR ORIGINAL : 2.999.977,86
DOIS MILHOES, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SETE****
REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS*****

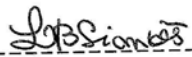
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 115.874 VALOR UNITARIO: 25,89
VALOR DO SEQ. : 2.999.977,86

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
0001406
Tratamento superficial duplo - TSD.

TOTAL : 2.999.977,86


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR


LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800300
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDereco : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 15270565/0001-66 - LIGA ENGENHARIA LTDA
ENDereco : TORQUATO BAHIA 04 EDIF RAIMUNDO MA COMERCIO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 40015-110
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - CBUQ.
QUANT. 13.400 M2, TED 242/2020. PROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR00000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 669.981,24
SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E***
QUATRO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 13.400 VALOR UNITARIO: 49,99
VALOR DO SEQ. : 669.981,24

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
0001406
Revestimento asfáltico - CBUQ.

TOTAL : 669.981,24



LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR



LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800294
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 11630923/0001-43 - CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
ENDERECO : JACOBINA 160 EDIF: MAXIMINO PE RIO VERMELHO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41940-160
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE SERVICOS DE REVESTIMENTO ASFALTICO - CBUQ.
QUANT: 50.813 M2. TED 210/2020, N° TRANSF: 1AADRR PROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR000000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

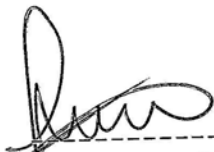
VALOR ORIGINAL : 2.499.999,60
DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE**
REAIS E SESSENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 50.813 VALOR UNITARIO: 49,20
VALOR DO SEQ. : 2.499.999,60

OPUS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
000001406
Revestimento asfáltico - CBUQ.

TOTAL : 2.499.999,60



LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR



LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800286
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 15270565/0001-66 - LIGA ENGENHARIA LTDA
ENDERECO : TORQUATO BAHIA 04 EDIF RAIMUNDO MA COMERCIO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 40015-110
TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. PROC ORIGEM: 2020PRO
0009

TED nº 172/2020. Nº TRANSF. 1AA DMY.

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 191679 0100000000 449051 530023 MDR00000000
TITULO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

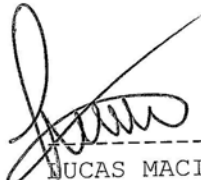
VALOR ORIGINAL : 2.999.984,09
DOIS MILHOES, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO**
REAIS E NOVE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 61.857 VALOR UNITARIO: 48,49
VALOR DO SEQ. : 2.999.984,09

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
00001406
Revestimento asfáltico - CBUQ.

TOTAL : 2.999.984,09


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR


LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800291
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
UF: BA CEP: 41200-000
CREDOR : 11630923/0001-43 - CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
ENDERECO : JACOBINA 160 EDIF: MAXIMINO PE RIO VERMELHO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41940-160
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM SERVIÇO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - CBUQ, QUANT. 10.162 M2
TED 208/2020, N° TRANSF:1AADQA PROC ORIGEM: 05000092020

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR000000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
ANEXO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

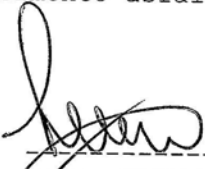
VALOR ORIGINAL : 499.970,40
QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CÉNTAVOS*****

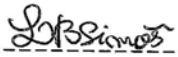
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 10.162 VALOR UNITARIO: 49,20
VALOR DO SEQ. : 499.970,40

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
000001406
Revestimento asfáltico - CBUQ.

TOTAL : 499.970,40


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR


LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

. N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800264
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 11630923/0001-43 - CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
ENDERECO : JACOBINA 160 EDIF: MAXIMINO PE RIO VERMELHO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41940-160

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD
QUANTIDADE 127.944 M2, TED 26/2020, N° TRANSF: 1AAAZU. PROC ORIGEM: 2020PR000

09

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 183561 0144000000 449051 530023 MDR000000000
TOD : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 3.312.470,16
TRES MILHOES, TREZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS**
CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 127.944 VALOR UNITARIO: 25,89
VALOR DO SEQ.: 3.312.470,16

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
0001406
Tratamento superficial duplo - TSD.

T O T A L : 3.312.470,16


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR


LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800265
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 11630923/0001-43 - CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
ENDERECO : JACOBINA 160 EDIF: MAXIMINO PE RIO VERMELHO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41940-160

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE SERVICOS DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TS
D, QUANT. 150.814 M2, TED 78, N° TRANSF: 1AACBJ PROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 183561 0144000000 449051 530023 MDR000000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

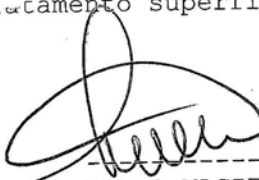
VALOR ORIGINAL : 3.904.574,46
TRES MILHOES, NOVECENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E**
QUARENTA E SEIS CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

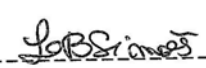
ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 150.814 VALOR UNITARIO: 25,89
VALOR DO SEQ.: 3.904.574,46

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
00901406
Tratamento superficial duplo - TSD.

T O T A L : 3.904.574,46



LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR



LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800289
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 11630923/0001-43 - CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
ENDERECO : JACOBINA 160 EDIF: MAXIMINO PE RIO VERMELHO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41940-160
TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE REVESTIMENTO ASFALTICO - CBUQ, QUANT: 13821 M2
TED N° 178/2020, N° TRANSF: 1AADMU PROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 191679 0100000000 449051 530023 MDR00000000
TITULO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

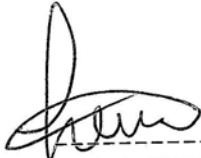
VALOR ORIGINAL : 679.993,20
SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE****
CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

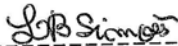
ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 13.821 VALOR UNITARIO: 49,20
VALOR DO SEQ. : 679.993,20

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
00.001406
Revestimento asfáltico - CBUQ.

TOTAL : 679.993,20



LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR



LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800330
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDereco : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 14138176/0001-19 - CONSTRUTORA LUMAX LTDA
ENDERECO : PRINCIPAL S/N QUADRAQI-H-LOTES DISF
MUNICIPIO : 3669 - JUAZEIRO UF: BA CEP: 48908-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM PAVIMENTACAO ASFALTICA. TED 251/2020. NO. TRANSF. 1AADVG.E
TED NO. PROC ORIGEM: 2020PR00009

TED 251/2020 - R\$ 3.000.000,00 (transf. 1AADVG)
TED 250/2020 - R\$ 4.999.995,00 (n-transf. 1AADVV)

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR000000000
PO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

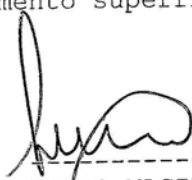
VALOR ORIGINAL : 4.999.995,00
QUATRO MILHOES, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO*
REAIS*****

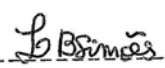
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 183.150 VALOR UNITARIO: 27,30
VALOR DO SEQ.: 4.999.995,00

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
0001406
Tratamento superficial duplo - TSD.

TOTAL : 4.999.995,00


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR


LEILA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800267
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDereco : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000
CREDOR : 11630923/0001-43 - CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
ENDereco : JACOBINA 160 EDIF: MAXIMINO PE RIO VERMELHO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41940-160
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE SERVICOS DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD
QUANT: 28.263 M2, TED 91/2020, N° TRANSF: 1AACBO. PROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 183561 0144000000 449051 530023 MDR00000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 731.729,07
SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 28.263 VALOR UNITARIO: 25,89
VALOR DO SEQ. : 731.729,07

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
00001406
Tratamento superficial duplo - TSD.

T O T A L : 731.729,07



LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR



LEILA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800325
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 14138176/0001-19 - CONSTRUTORA LUMAX LTDA
ENDERECO : PRINCIPAL S/N QUADRAQI-H-LOTES DISF
MUNICIPIO : 3669 - JUAZEIRO UF: BA CEP: 48908-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. TED 250/2020. NO. TRAN
SF. 1AADVW. PROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR00000000
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
A R O: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

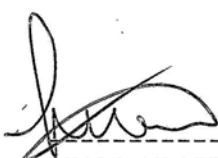
VALOR ORIGINAL : 3.374.989,80
TRES MILHOES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE***
REAIS E OITENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 123.626 VALOR UNITARIO: 27,30
VALOR DO SEQ. : 3.374.989,80

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
000001406
T tamento superficial duplo - TSD.

T O T A L : 3.374.989,80


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR


LEILA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800320
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000
CREDOR : 11630923/0001-43 - CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
ENDERECO : JACOBINA 160 EDIF: MAXIMINO PE RIO VERMELHO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41940-160
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM PAVIMENTACAO ASFALTICA. TED NO. 249. NO. TRANSF. 1AADVF P
ROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR00000000
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

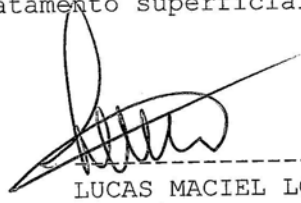
VALOR ORIGINAL : 2.999.977,86
DOIS MILHOES, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE****
REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 115.874 VALOR UNITARIO: 25,89
VALOR DO SEQ. : 2.999.977,86

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
00001406
Tratamento superficial duplo - TSD.

T O T A L : 2.999.977,86


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR


LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800324
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 11630923/0001-43 - CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
ENDERECO : JACOBINA 160 EDIF: MAXIMINO PE RIO VERMELHO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41940-160
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM PAVIMENTACAO ASFALTICA. TED 250/2020. NO. TRANSF. 1AADVW
PROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR000000000
TPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 623.146,41
SEISCENTOS E VINTE E TRES MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM**
CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 24.069 VALOR UNITARIO: 25,89
VALOR DO SEQ. : 623.146,41

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
0001406
Tratamento superficial duplo - TSD.

T O T A L : 623.146,41



LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR



LEILA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800314
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 15270565/0001-66 - LIGA ENGENHARIA LTDA
ENDERECO : TORQUATO BAHIA 04 EDIF RAIMUNDO MA COMERCIO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 40015-110

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM REVESTIMENTO ASFALTICO - CBUQ, QUANT 16400 PROC ORIGEM: 0
5000092020

TEB n° 248 (n° TRANSF. 1AABVH)

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR00000000
T O : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

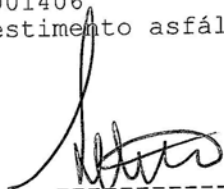
VALOR ORIGINAL : 795.378,68
SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA*
E OITO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 16.400 VALOR UNITARIO: 48,49
VALOR DO SEQ. : 795.378,68

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
0001406
Revestimento asfáltico - CBUQ.

T O T A L : 795.378,68



LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR



LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800313
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 15270565/0001-66 - LIGA ENGENHARIA LTDA
ENDERECO : TORQUATO BAHIA 04 EDIF RAIMUNDO MA COMERCIO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 40015-110
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM EXECUCAO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - CBUQ.
QUANT: 7.727 M2, TED PROC ORIGEM: 2020PR00009

TEB nº 229/2020 (nº TRANSF. 1A ABTE)

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 195584 0144000000 449051 530023 MDR00000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

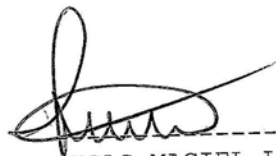
VALOR ORIGINAL : 374.749,45
TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E*****
QUARENTA E CINCO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 7.727 VALOR UNITARIO: 48,49
VALOR DO SEQ.: 374.749,45

OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
0001406
Revestimento asfáltico - CBUQ.

TOTAL : 374.749,45



LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR



LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800293
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
 CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
 ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
 MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 18153367/0001-00 - MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA
 ENDERECO : ANANIAS FERNANDES SANTO 4141 SALA: 01; CENTRO
 MUNICIPIO : 3123 - CANINDE DE SAO FRANCISCO UF: SE CEP: 49820-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO. TED NO. 30/2020. NO. T
 RANSF. 1AAAYE. PROC ORIGEM: 2020PR00009. TED 76/2020(1AACBI); TED 91/2020(1AACB0)
 TED 78/2020(1AACB7); TED 73/2020(1AACIX); TED 121/2020(1AACKP) TED 30

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 183561 0144000000 449039 530023 MDR000000000
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 3.097.099,01
 TRES MILHOES, NOVENTA E SETE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO*****

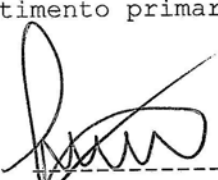
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

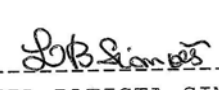
ND: 449039 SUBITEM: 21 -MANUTENCAO E CONSERV. DE ESTRADA
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 656.318 VALOR UNITARIO: 4,71
 VALOR DO SEQ.: 3.097.099,01

MANUTENCAO / CONSERVACAO / RECUPERACAO - VIAS PUBLICAS
 0118376

Revestimento primario -encascalhamento.

TOTAL : 3.097.099,01


 LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
 ORDENADOR


 LEIA BATISTA SIMOES
 GESTOR FINANCEIRO

TED 30 - 2.000.000,00
 TED 76 - 225.000,00
 TED 91 - 193.500,00
 TED 78 - 225.000,00
 TED 73 - 315.000,00
 TED 121 - 138.599,01

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800316
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 18153367/0001-00 - MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDERECO : ANANIAS FERNANDES SANTO 4141 SALA: 01; CENTRO
MUNICIPIO : 3123 - CANINDE DE SAO FRANCISCO UF: SE CEP: 49820-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM REVESTIMENTO PRIMARIO. TED 30/2020. NO. TRANSF. 1AAAYE. P
ROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 183561 0144000000 449039 530023 MDR00000000
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

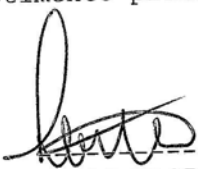
VALOR ORIGINAL : 943.780,00
NOVECIENTOS E QUARENTA E TRES MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449039 SUBITEM: 21 -MANUTENCAO E CONSERV. DE ESTRA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 200.000 VALOR UNITARIO: 4,71
VALOR DO SEQ. : 943.780,00

MANUTENCAO / CONSERVACAO / RECUPERACAO - VIAS PUBLICAS
0018376
Revestimento primario -encascalhamento.

TOTAL : 943.780,00


LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR


LEIA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800315
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193009/11203 - DNOCS - CEST/BA - SALVADOR - BA
CNPJ : 00043711/0007-39 FONE: 371-1900
ENDERECO : AV. SUSSUARANA, 485 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41200-000

CREDOR : 18153367/0001-00 - MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDERECO : ANANIAS FERNANDES SANTO 4141 SALA: 01; CENTRO
MUNICIPIO : 3123 - CANINDE DE SAO FRANCISCO UF: SE CEP: 49820-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM SERVIÇO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO. TED 30/2020. NO. TRANSF.
1AAAYE PROC ORIGEM: 2020PR00009

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 183561 0144000000 449039 530023 MDR000000000
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59404000661202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 7.017.356,81
SETE MILHOES, DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E***
UM CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449039 SUBITEM: 21 -MANUTENCAO E CONSERV. DE ESTR
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1.886.792 VALOR UNITARIO: 3,71
VALOR DO SEQ. : 7.017.356,81

MANUTENCAO / CONSERVACAO / RECUPERACAO - VIAS PUBLICAS
0018376
Revestimento primario -encascalhamento.

T O T A L : 7.017.356,81



LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA
ORDENADOR



LEILA BATISTA SIMOES
GESTOR FINANCEIRO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENADORIA ESTADUAL DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS E A EMPRESA ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, por intermédio da Coordenadoria Estadual na Bahia, com sede na Av. Ulysses Guimarães, nº 630 – Sussuarana na cidade de Salvador/Bahia inscrita no CNPJ sob o nº 00.043.711/0007-39, neste ato representado pelo Coordenador Estadual da Bahia o Sr. Lucas Maciel Lobão Vieira, nomeado pela Portaria nº 525/DG/DGP, de 24 de outubro de 2017, publicada no D.O.U de 25 de outubro de 2017, portador da matrícula funcional nº 2995563, doravante denominada CONTRATANTE, e a ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.226.014/0001-47, sediada na Via Urbana, S/N, CIA Sul, Simões Filho, Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Clebson Cruz de Oliveira portador da Carteira de Identidade nº 816826897, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 986.595.025-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 59404.000661/2020-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 09/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31/12/2020 e encerramento em 31/12/2021
 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.



DNOCS

Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual na Bahia

- O prazo de execução deste contrato é de 360 dias, contados a partir do marco supra referido.
- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- O Valor total da contratação é de R\$ 17.640.000,00 (dezesete milhões, seiscentos e quarenta mil reais)
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
 - Gestão/Unidade: 193009
 - Fonte: 0144000000
 - Programa de Trabalho: 195584
 - Elemento de Despesa: 449051
 - PI:MDR00000000
 - Empenho: 2020NE800281.
- No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



DNOCS

Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual na Bahia

- Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

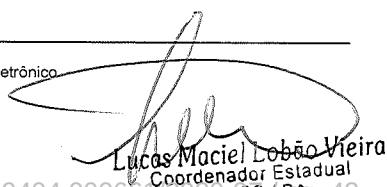
- As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de


Lucas Maciel Lobão Vieira
Coordenador Estadual
DNOCS BA



Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual na Bahia

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



DNOCS

Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual na Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, 31 de dezembro de 2020

Lucas Maciel Lobão Vieira
Coordenador Estadual do DNOCS na Bahia

Clebson Cruz de Oliveira
Alpha Pavimentações e Serviços de Construção

TESTEMUNHAS:

- 1 –
- 2 –



DNOCS

Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual na Bahia

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 30/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENADORIA ESTADUAL DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS E A EMPRESA MACHADO E BARBOSA EMPREENDEIMENTOS LTDA.

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, por intermédio da Coordenadoria Estadual na Bahia, com sede na Av. Ulysses Guimarães, nº 630 – Sussuarana na cidade de Salvador/Bahia inscrita no CNPJ sob o nº 00.043.711/0007-39, neste ato representado pelo Coordenador Estadual da Bahia o Sr. Lucas Maciel Lobão Vieira, nomeado pela Portaria nº 525/DG/DGP, de 24 de outubro de 2017, publicada no D.O.U de 25 de outubro de 2017, portador da matrícula funcional nº 2995563, doravante denominada CONTRATANTE, e a MACHADO E BARBOSA EMPREENDEIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.153.367/0001-00, sediada na Avenida Ananias Fernandes Santos, nº 4141 – Sala 01, Centro, Canindé de São Francisco / Sergipe, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Machado Feitosa Neto portador da Carteira de Identidade nº 1554974, expedida pela SSP/SE, e CPF nº 005.767.855-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 59404.000661/2020-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 09/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31/12/2020 e encerramento em 31/12/2021
 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.



DNOCS

Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual na Bahia

- O prazo de execução deste contrato é de 360 dias, contados a partir do marco supra referido.
- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- O Valor total da contratação é de R\$ 11.508.234,84 (onze milhões, quinhentos e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
 - Gestão/Unidade: 193009
 - Fonte: 0144000000
 - Programa de Trabalho: 183561
 - Elemento de Despesa: 449039 e 339039
 - PI: MDR00000000
 - Empenhos: 2020NE800293; 2020NE800316; 2020NE800315; 2020NE800323.
- No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



DNOCS
Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual na Bahia

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Lucas Maciel Lobão Vieira
Coordenador Estadual
DNOCS / BA



DNOCS

Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual na Bahia

- A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Lucas Maciel Lobão Vieira
Coordenador Estadual
DNOCS / BA



DNOCS
Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual na Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

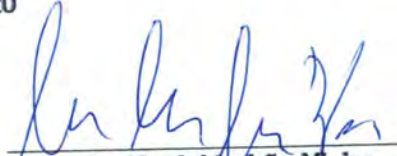
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

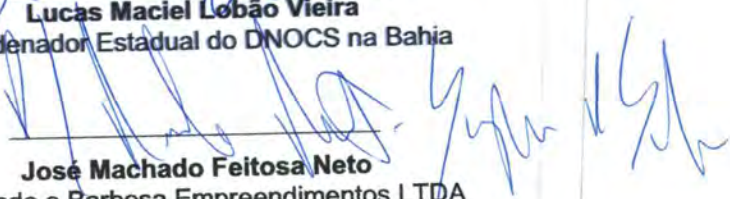
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, 31 de dezembro de 2020


Lucas Maciel Lobão Vieira
Coordenador Estadual do DNOCS na Bahia


José Machado Feitosa Neto
Machado e Barbosa Empreendimentos LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -